



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2019
EDITAL Nº 156/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019

Aos três dias do mês de dezembro do ano 2.019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, professor, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 156/2019, Pregão Presencial nº 120/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF Nº01.371.480/0001-60, estabelecida na Agenor Leme Franco nº 930, bairro Centro, na cidade de Guaiçara, Estado de São Paulo, CEP; 16.430-000, neste ato representada pelo Sr. **DIRCEU NUNES**, RG Nº7.518.040-6 SSP/SP, CPF nº598.744.818-20, é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de RS2.029.420,00 (Dois Milhões, Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as **cláusulas do edital**;

1.4 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - a Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1.6.1 - As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, em dia úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

1.6.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6.3 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do mesmo.

1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

1.6.5 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).



1.6.6 - as demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

1.7 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 156/2019 – Pregão Presencial nº 120/2019.**

1.9.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

1.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

1.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos dos Anexos I e II.

1.13 – Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura

1.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou



rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e II e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

1.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.17 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas

1.18 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento (AF).

1.19 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

1.19.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

1.19.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



1.19.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

1.19.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

1.19.5 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

1.19.6 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.19.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.19.8 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.19.9 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 1.19.7 e 1.19.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

1.20 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.20.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.20.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.20.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.20.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.20.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.20.6 - quando houver razões de interesse público;

1.20.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.20.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.20.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.20.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.21 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.22 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.23 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133 / 3.3.90.30.00 – Ficha 380 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133 / 4.4.90.52.00 – Ficha 389 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 400 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Secretaria de Saúde - Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 402 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.32.00 – Ficha 403 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.32.00 – Ficha 404 – Secretaria de Saúde - Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.32.00 – Ficha 405 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 4.4.90.52.00 – Ficha 410 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 4.4.90.52.00 – Ficha 411 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105 / 3.3.90.30.00 – Ficha 423 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105 / 4.4.90.52.00 – Ficha 425 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177 / 3.3.90.30.00 – Ficha 438 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107 / 3.3.90.30.00 – Ficha 458 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107 / 4.4.90.52.00 – Ficha 464 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127 / 3.3.90.32.00 – Ficha 476 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha 482 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha 483 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111 / 4.4.90.52.00 – Ficha 486 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha 497 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha 498 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113 / 4.4.90.52.00 – Ficha 505 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123 / 3.3.90.30.00 – Ficha 506 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123 / 3.3.90.30.00 – Ficha 507 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123 / 4.4.90.52.00 – Ficha 512 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123 / 4.4.90.52.00 – Ficha 513 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113 / 4.4.90.52.00 – Ficha 917 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

1.23.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS**.

1.23.1.1 - as consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.24 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

1.25 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.25.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.25.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 120/2019** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;



1.25.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.26 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.27 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.28 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.29 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.30 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.31 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

1.32 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria de Saúde, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

1.33 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

1.34 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;



~~c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;~~

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a “Cláusula XXI”.

1.35 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

1.36 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

1.37 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

1.38 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer, EM REGIME DE COMODATO, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os equipamentos descritos abaixo, em quantidades necessárias para uso do Município:

A) Para o item “LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA(...)”, a detentora da Ata deverá fornecer 5.000 (Cinco) mil unidades de lancetador universal.

1.38.1 – Ao vencimento das respectivas Atas de Registro de Preços os equipamentos serão devolvidos ao cedentes. Na hipótese de ainda haver produtos da detentora em estoque, os equipamentos somente serão devolvidos ao final deste.

1.39 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº 45 e 121/2017, lotado(s) na **Secretaria de Saúde**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.40 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pela Sra. Marian Fátima Nakad (Secretária de Saúde) e pelo Sr. Dirceu Nunes representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU NUNES
GERENTE COMERCIAL
PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP

MARIAN FÁTIMA NAKAD
SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE

1-
NOME: Tania ^{nr} Nunes Lourenço
RG: 18.886/441-6

= TESTEMUNHAS =

e

2-
NOME: Luiz Henrique e Maria
RG: 90031411



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP.

Contrato Nº 8.978/2019, referente à Ata de Registro de Preços nº 341/2019.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP**, CNPJ/MF Nº01.371.480/0001-60, estabelecida na Rua Agenor Leme Franco nº 930, bairro Centro, na cidade de Guaíçara, Estado de São Paulo, CEP: 16.430-000, representada neste ato por seu Gerente Comercial, o **SR. DIRCEU NUNES**, RG nº7.518.040-6 SSP/SP e do CPF nº598.744.818-20, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, do Edital do Pregão Presencial nº 120/2019 e disciplina da Ata da Registro de Preços nº 341/2019.**

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1- A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

Contrato nº 8.978/2019, referente à Ata de Registro de Preços nº ___ / 2019 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa Prevenção Comercial Hospitalar Ltda - EPP



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

2.2 - Dá-se ao presente Contrato referente à Ata de Registro de Preços nº 341/2019, o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$2.029.420,00 (Dois Milhões, Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

2.3 - No preço acima estão inclusos todas as despesas com insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da **Contratada** até a aceitação final por parte da **Contratante**.

2.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

CLÁUSULA 3ª - DA ENTREGA

3.1 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 05 dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das **07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, em dia úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

3.1.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.3 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

3.1.4 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

3.1.6 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.1.3 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

4.1.4 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos dos Anexos I e II.

4.1.5 – Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura

4.2 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e II e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

4.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas

CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº 45 e 121/2017, lotado(s) na **Secretaria de Saúde**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A **CONTRATADA** fornecerá o objeto do presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado **no prazo de até 15 (quinze) dias**, após a entrega do objeto e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

Contrato nº 8.978/2.019, referente à Ata de Registro de Preços nº ____ / 2019 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa Prevenção Comercial Hospitalar Ltda - EPP



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto aos demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133 / 3.3.90.30.00 – Ficha 380 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133 / 4.4.90.52.00 – Ficha 389 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 400 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Secretaria de Saúde - Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 402 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.32.00 – Ficha 403 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.32.00 – Ficha 404 – Secretaria de Saúde - Recursos Estaduais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.32.00 – Ficha 405 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 4.4.90.52.00 – Ficha 410 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 4.4.90.52.00 – Ficha 411 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105 / 3.3.90.30.00 – Ficha 423 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105 / 4.4.90.52.00 – Ficha 425 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177 / 3.3.90.30.00 – Ficha 438 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107 / 3.3.90.30.00 – Ficha 458 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107 / 4.4.90.52.00 – Ficha 464 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127 / 3.3.90.32.00 – Ficha 476 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha 482 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha 483 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111 / 4.4.90.52.00 – Ficha 486 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha 497 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha 498 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

Contrato nº 8.978/2.019, referente à Ata de Registro de Preços nº ____ / 2019 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa Prevenção Comercial Hospitalar Ltda - EPP



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113 / 4.4.90.52.00 – Ficha 505 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123 / 3.3.90.30.00 – Ficha 506 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123 / 3.3.90.30.00 – Ficha 507 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123 / 4.4.90.52.00 – Ficha 512 – Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123 / 4.4.90.52.00 – Ficha 513 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113 / 4.4.90.52.00 – Ficha 917 – Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

8.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

9.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesas e recursos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

- 10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;
- 10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;
- 10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;
- 10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 10.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 10.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA 11ª - DIVERSOS

- 11.1 - Correrá por conta da **Contratada** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- 11.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Contrato nº 8.978/2.019, referente à Ata de Registro de Preços nº ____ / 2019 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa Prevenção Comercial Hospitalar Ltda - EPP



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

11.4 - A C responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

11.5 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria de Saúde, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

11.6 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da CONTRATDA, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

11.7 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

11.8 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer, **EM REGIME DE COMODATO**, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os equipamentos descritos abaixo, em quantidades necessárias para uso do Município:

A) Para o item “LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA(...)”, a detentora da Ata deverá fornecer 5.000 (Cinco) mil unidades de lancetador universal.

11.8.1 – Ao vencimento das respectivas Atas de Registro de Preços os equipamentos serão devolvidos ao cedentes. Na hipótese de ainda haver produtos da detentora em estoque, os equipamentos somente serão devolvidos ao final deste.

CLÁUSULA 12ª - DA VIGÊNCIA

12.1 – Este contrato vigerá entre sua publicação oficial resumida e a expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços respectivos.

CLÁUSULA 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, registrado sob nº ___/2.018, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada,

Contrato nº 8.978/2.019, referente à Ata de Registro de Preços nº ___ / 2019 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa Prevenção Comercial Hospitalar Ltda - EPP



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

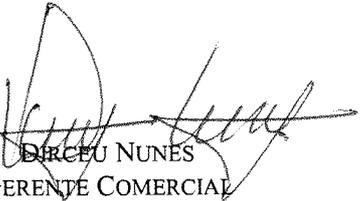
CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

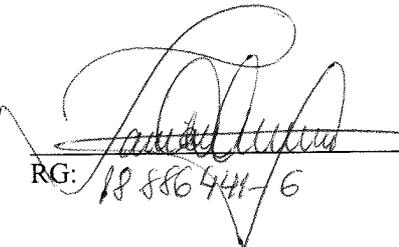
Prefeitura de Birigui, aos três de dezembro de dois mil e dezenove.

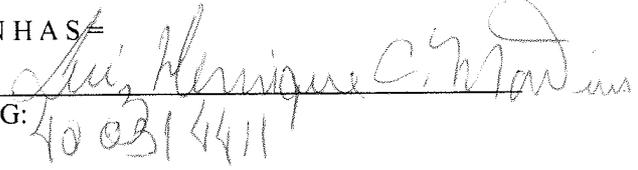

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU NUNES
GERENTE COMERCIAL
PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP


MARIAN FÁTIMA NAKAD
SECRETÁRIA DE SAÚDE

= TESTEMUNHAS =


RG: 18 886 441-6


RG: 40 031 441



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**
341 /2019
Menor Preço

PREGÃO 120 /2019 **Data Vencimento** 02/12/2020

Fornecedor 012170 PREVENÇÃO HOSPITALAR
Endereço RUA AGENOR LEME FRANCO 930
Bairro CENTRO
Cidade GUAÍÇARA **Estado** SP **Cep** 16430-000
CGC.(RG) 01.371.480/0001-60 **Telefone** (14)3547-2144 **Fax** (14)3547-1637
Banco 0001 **Agência** 0058 **Conta** 60295

Condição Pagto CONF EDITAL
Prazo Entrega CONF EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000047/2019

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.02.0987.5	UN	TECNOPRINT		0	300,000	53,4000
	BLOCO P/CARDIOTOCÓGRAFO COM 250FLS- (BISTOS) - 1 09 02 0987 5						
2	1.09.02.1281.7	PC	VITALCOR		0	20.000,000	11,0000
	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca - adulto (gel sólido - espuma adesivada, rieta de prata, gel condutor de celulose sólido, lâmina protetora de PVC), embalagem contendo 50 unidades cada. - 1 09 02 1281 7						
3	1.09.02.1283.3	UN	G TECH		0	5.000,000	11,7000
	Termômetro clínico digital com haste flexível, resistente a água e de grande precisão. Com visor centesimal de fácil leitura com medições rápidas e com indicador sonoro e que memorize a ultima medição. Com função de auto desligamento após 10 minutos sem uso. Faixa de medição/uso de 32°C a 42°C. Resolução de 0,01°C. Com erro máximo de indicação de +/- 0,15°C. A alimentação deve ser de uma bateria de 1,5V LR41 de longa duração, tipo botão. Dimensões aproximadas de 140 x 22 x 11,5 mm. Peso máximo de 10 g. Com registro na ANVISA e selo de qualidade do INMETRO. Com garantia no minimo de 06 meses para defeitos de fabricação. Embalagem contendo 01 unidade, estojo de acrílico para armazenagem e manual de instruções em Português. - 1 09 02 1283 3						
4	1.09.02.1413.5	CX	ROCHE		0	15.000,000	114,5000
	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM PONTA TRIFACETADA, ESPECIFICAÇÕES: Lanceta para teste de glicemia 28 G com ponta tri facetada e revestimento siliconado da lamina. Diâmetro de 0,4 mm. Caixa contendo 200 unidades. - 1 09 02 1413 5						
5	1.60.16.0235.6	UN	MIKATOS TK		0	50,000	348,0000
	OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA, especificações: ILUMINAÇÃO: halogena 2,5V de longa duração para iluminação brilhante. FIBRA ÓPTICA: para transmissão de luz fria garantindo um campo de trabalho sem reflexo, aquecimento ou obstrução do campo visual quando utilizado instrumental. LENTE: de visão ampla o que permite o uso de instrumentação sob magnificação. Sistema vedado para otoscopia pneumática. CABO: metálico, acabamento liso, na cor preta, fonte de energia 02 (duas) pilhas "AA"; ESPÉCULO AURICULAR: 04 (quatro) unidades nas medidas de 2,5mm; 3mm; 4mm e 5mm na cor preta, todos com superfície lisa, reutilizáveis, que possibilite a limpeza pelos desinfetantes tradicionais e que possa ser levado a autoclave a vapor em temperatura de até 134°C sem danificar o produto; FORMA: anatomicamente adequada, permite uma inserção que não cause trauma e livre de sensações desagradáveis para o paciente. ESTOJO: O rígido com espuma interna que tenha internamente as divisórias para acomodar o otoscópio e os espelhos em seus respectivos lugares. GARANTIA: mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. - 1 60						

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**
341 /2019
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
16	0235	6					

Birigui - SP, 19 de DEZEMBRO de 2019

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome: DIRECU NUNES
RG: 7.518040-6
Cargo: G. COMERCIAL